



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações



## PROCESSO Nº 184/2021

MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	Nº 25/2021
REFERENTE	Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2021.  PRAZO: 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS.	
EMISSÃO	11 DE MARÇO DE 2021	



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – NOTA EXPLICATIVA:

Através da realização de inexigibilidade de licitação, visamos a contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Congo, no CAPs AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 03/2021.

### 2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Congo, no CAPs AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 03/2021, das empresas e profissionais:  
**COOPERATIVA MÉDICA DO SUDOESTE DO PARANÁ, SCHMITZ SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, VOLTOLINI CLÍNICA MÉDICA LTDA.**

### 3 – JUSTIFICATIVA:

O Município realizou chamamento público, através do edital nº 03/2021, de 18 de Fevereiro de 2021, para credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Congo, no CAPs AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.

### 4 – PRAZO:

12(doze) meses.

### 5 – LOCAL DE EXECUÇÃO:

Os serviços deverão ser executados no plantão da UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Congo, no CAPs AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.

### 6 – OBRIGAÇÕES:

#### DA CONTRADA:

- Prestar os serviços da melhor forma para atendimento aos pacientes, conforme estabelecido no Edital do Chamamento nº 03/2021.

#### DO CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas estabelecidas no edital do chamamento nº 03/2021;
- Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;
- Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

**7 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**EMPRESA CONTRATADA: COOPERATIVA MÉDICA DO SUDOESTE DO PARANÁ**  
**CNPJ 37.100.399/0001-92**

Item	Especificação do Serviço	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas por mês	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas pelo período de 12 meses	Valor da hora R\$	Valor total mensal R\$	Valor total do período de 12(doze) meses R\$
01	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. <b>COOPERATIVA MÉDICA DO SUDOESTE DO PARANÁ</b>	264	3.168	102,70	27.112,80	325.353,60
02	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. <b>COOPERATIVA MÉDICA DO SUDOESTE DO PARANÁ</b>	36	432	129,00	4.644,00	55.728,00
03	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. <b>COOPERATIVA MÉDICA DO SUDOESTE DO PARANÁ</b>	12	144	146,50	1.758,00	21.096,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>402.177,60</b>

**EMPRESA CONTRATADA: SCHMITZ SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.**  
**CNPJ 37.108.163/0001-00**

Item	Especificação do Serviço	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas por mês	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas pelo período de 12 meses	Valor da hora R\$	Valor total mensal R\$	Valor total do período de 12(doze) meses R\$
01	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. <b>SCHMITZ SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA</b>	50	600	102,70	5.135,00	61.620,00
02	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. <b>SCHMITZ SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA</b>	80	960	129,00	10.320,00	123.840,00
03	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. <b>SCHMITZ SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA</b>	24	288	146,50	3.516,00	42.192,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>227.652,00</b>

**EMPRESA CONTRATADA: VOLTOLINI CLÍNICA MÉDICA LTDA.**  
**CNPJ 40.893.834/0001-98**

Item	Especificação do Serviço	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas por mês	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas pelo período de 12 meses	Valor da hora R\$	Valor total mensal R\$	Valor total do período de 12(doze) meses R\$
01	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. <b>VOLTOLINI CLÍNICA MÉDICA LTDA</b>	144	1.728	102,70	14.788,80	177.465,60
02	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. <b>VOLTOLINI CLÍNICA MÉDICA</b>	72	864	129,00	9.288,00	111.456,00



	<b>LTDA</b>					
03	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. <b>VOLTOLINI CLÍNICA MÉDICA LTDA</b>	12	144	146,50	1.758,00	21.096,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>310.017,60</b>

**VALOR TOTAL DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: R\$ 939.847,20**  
(Novecentos e trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)

#### **8 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:**

As despesas com a execução dos serviços correrão a conta da RECEITA VINCULADA A E.C. 29/00, CAPS AD, UPA e ATENÇÃO BÁSICA.

#### **9 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**

A fiscalização será realizada por servidores designados pela Secretaria de Saúde.

#### **10 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:**

- Data de envio do termo 09/03/2021.
- Secretaria Municipal de Saúde
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

#### **11 – AUTORIZAÇÃO:**

Francisco Beltrão, 09 de Março de 2021.

  
Manoel Brezolin  
Secretário Municipal de Saúde

  
Antonio Carlos Bonetti  
Secretário de Administração

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

COOPERATIVA MÉDICA DO SUDOESTE DO PARANA  
Rua: VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG, Nº 1330, Bairro: CENTRO. Francisco Beltrão –PR.  
CEP: 85.601-020 Fone: (46) 3520-3300 / 99904-7959  
CNPJ: 37.100.399/0001-92

02

**ANEXO I**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao  
Município de Francisco Beltrão  
Comissão de Licitações  
Ref.: Chamamento Público n.º 003/2021

A empresa COOPERATIVA MEDICA DO SUDOESTE DO PARANÁ, estabelecido à Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 1330 – Centro, CEP: 85.601-020, Francisco Beltrão – PR. Inscrita no CNPJ nº 37.100.399/0001-92, através do presente, credencia o Senhor Leonardo Sombra Aranha, portador da cédula de identidade nº 10.437.586-3 e do CPF nº 913.839.009-49, a participar da licitação instaurada pelo Município de Francisco Beltrão, Chamamento Público n.º 003/2021, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da proponente, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Francisco Beltrão, 05 de março de 2021.

MARIO DE SOUZA MARTINS  
NETO:03108951971

Assinado de forma digital por MARIO DE SOUZA MARTINS NETO:03108951971  
DN: cn=M, ou=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=11825802000157, cn=MARIO DE  
SOUZA MARTINS NETO:03108951971  
Dados: 2021.03.04 17:35:01 -03'00'

MARIO DE SOUZA MARTINS NETO  
CPF: 031.089.519-71  
RG: 6.391.965-9 SESP/PR  
PRESIDENTE

COOPERATIVA MÉDICA DO SUDOESTE DO PARANA  
E-mail: cadastro@wilsonlopes.com.br

f  
M

COOPERATIVA MÉDICA DO SUDOESTE DO PARANA  
 Rua: VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG, Nº 1330, Bairro: CENTRO. Francisco Beltrão -PR.  
 CEP: 85.601-020 Fone: (46) 3520-3300 / 99904-7959  
 CNPJ: 37.100.399/0001-92

**ANEXO II**  
**OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO**

Ao  
 Município de Francisco Beltrão  
 Comissão de Licitações  
 Referente: Edital de Chamamento Público nº 003/2021.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer:

Item	Especificação do serviço	Quantidade total de horas que deverão ser executadas por mês	Quantidade total de horas que deverão ser executadas pelo período de 12 meses	Valor da hora R\$	Valor total mensal R\$	Valor total do período de 12 (doze) meses R\$
01	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	264	3.168	102,70	27.112,80	325.353,60
02	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	36	432	129,00	4.644,00	55.728,00
03	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	12	144	146,50	1.758,00	21.096,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>						<b>402.177,60</b>
<i>(quatrocentos e dois reais, cento e sessenta e sete reais e sessenta centavos)</i>						

# ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA MÉDICA DO SUDOESTE DO PARANÁ

- 1 -

## CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Foro, Área de Ação, Prazo, Ano Social

Art. 1º — A COOPERATIVA MÉDICA DO SUDOESTE DO PARANÁ, reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais em vigor, tendo:

- a. Sede e administração na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, 1330, 1º andar, Centro, CEP 85.601-020, em Francisco Beltrão – PR.
- b. Foro jurídico na Comarca de Francisco Beltrão – PR.
- c. A área de ação para efeito de admissão de associados, abrange todo o Estado do Paraná.
- d. Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 01 de janeiro à 31 de dezembro.

## CAPÍTULO II

Dos Objetos Sociais

Art. 2º — A Cooperativa terá por objetivos a prestação de serviços médicos e de cirurgias bucomaxilofaciais de emergências, urgências e tratamentos eletivos através de contratos firmados com órgãos públicos, municipais, estaduais, federais, além das fundações, associações, autarquias, caixas de assistências e entidades particulares a serem executados por seus associados, coletiva ou individualmente.

Parágrafo Primeiro — Como atos integrantes de seus objetivos, poderá a Cooperativa:

- a) Fornecer material médico, bucomaxilofaciais, livros e outros equipamentos necessários ao desenvolvimento da profissão.
- b) Proceder estudos, pesquisas e treinamentos relativos à medicina e às cirurgias bucomaxilofaciais.
- c) Promover o aprimoramento profissional de seus associados através da realização de cursos, seminários, congressos, viagens e visitas de estudos, debates, concursos e outros empreendimentos culturais.
- d) Instalar, quando conveniente, ambulatórios, consultórios, centro de pesquisas e outros estabelecimentos especializados para utilização por seus associados.
- e) Parágrafo Segundo - Promoverá, ainda, a educação cooperativa do associados e participará das campanhas de expansão do cooperativismo e de modernização de suas técnicas.

Art. 3º — As operações da Cooperativa, serão efetivadas sem qualquer intuito lucrativo.

---

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA MÉDICA DO SUDOESTE DO PARANÁ**

- 2 -

**CAPÍTULO III  
Dos Associados****SESSÃO I**

Art. 4º — Poderão associar-se à Cooperativa os Médicos regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina e nas respectivas especialidades, bem como os cirurgiões dentistas com especialidade em cirurgia bucomaxilofacial e habilitação em odontologia hospitalar, cumulativamente, estes, inscritos, no Conselho Regional de Odontologia, sendo que todos deverão preencher os demais requisitos legais e regulamentares inerentes ao exercício da profissão e desde que tenham livre disposição de sua pessoa e bens, concordem com o presente estatuto, respeitem todos os contratos referidos no Art. 2º, exercendo atividades dentro da área de ação, pelos termos fixados no Art. 1º, Letra c, e desde que não pratiquem atividades, individual ou coletivamente, que prejudiquem ou colidam com os interesses e objetivos da entidade.

Parágrafo Único — O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo entretanto, ser inferior a 20 (Vinte) pessoas físicas.

Art. 5º — Para associar-se, o candidato preencherá proposta de admissão, fornecida pela Cooperativa, assinando-a em companhia de 03 (três) associados proponentes e operantes, bem como deverá comprovar que à data da solicitação já reside em Francisco Beltrão – PR, pelo menos a dois anos, contados da data do pedido de associação, salvo e excetuado os casos de necessidade de associação de médico e cirurgião bucomaxilofacial, em caráter de urgência, para atendimento do respectivo serviço, situação que será dispensada a comprovação de tempo de residência, podendo se associar, profissional, inclusive, de outra cidade.

Parágrafo primeiro – Poderá associar-se a pessoa física, que seja médico especialista ou cirurgião dentista, este, com especialização em cirurgia bucomaxilofacial, bem como a pessoa jurídica, sendo que para associação desta, todos os componentes do respectivo quadro social que sejam médicos especialistas e cirurgiões dentistas (bucamaxilofaciais), deverão, obrigatoriamente, ser associados à cooperativa, para que a pessoa jurídica também possa ser aceita como associada. Em caso de modificação do quadro social da pessoa jurídica associada, com a redução do número de sócios, não haverá redução proporcional do capital desta na Cooperativa e no caso de aumento do número de sócios no quadro social, estes, uma vez sendo médicos e/ou cirurgiões dentistas (bucamaxilofaciais), também deverão se associar.

---



**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA MÉDICA DO SUDOESTE DO PARANÁ**

- 3 -

Parágrafo segundo — A existência de pessoa física no quadro social da pessoa jurídica que pretenda se associar e que não seja médico (a) ou que não cirurgião(ã) dentista (bocomaxilofacial), não configura impedimento à associação da referida pessoa jurídica.

Parágrafo terceiro — Aprovada a sua proposta pela Diretoria, o candidato subscreverá a quota parte do capital nos termos e condições previstas neste Estatuto e, juntamente com o Diretor Presidente, assinará o Livro de Matrícula.


Art. 6º — Cumprindo o que dispõe o artigo anterior e paga a cota de admissão, o associado adquire todos os direitos e assume as obrigações decorrente da Lei, deste Estatuto e deliberações tomadas pela Cooperativa.

Parágrafo Primeiro — Fica impedido de votar, e ser votado o associado que:

- a) Tenha sido admitido depois da convocação da Assembleia Geral.
- b) Tenha qualquer vínculo empregatício com a Cooperativa, até a Assembleia que aprovar as contas do ano social em que tenha deixado as suas funções.

Art. 7º - O associado tem direito a:

- a) Tomar parte das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados.
  - b) Propor a Diretoria ou às Assembleias Gerais, medidas de interesse da Cooperativa.
  - c) Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo da Cooperativa.
  - d) Demitir-se da sociedade quando lhe convier.
  - e) Solicitar, por escrito, quaisquer informações sobre as atividades da Cooperativa.
  - f) Consultar, na sede social, em prazo anterior a realização da Assembleia Geral Extraordinária, o balanço e seus anexos, bem como demonstração da Conta de Despesas e Receitas.
  - g) Examinar em qualquer tempo, na sede social, os registros constantes no livro de matrícula.
  - h) Participar das "Sobras Anuais", na proporção das operações que efetuadas com a Cooperativa, uma vez deliberada pela Assembleia Geral.
  - i) Participar de todas as atividades que constituam objeto da Cooperativa, com claro acordo e todos os setores, em razão dos serviços contratados.
- 



**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA MÉDICA DO SUDOESTE DO PARANÁ**

- 4 -

- j) Utilizar-se dos serviços prestados pela Cooperativa e realizar, com ela, as demais operações que constituem seus objetivos econômico-sociais.

Art. 8º — O associado se obriga a:

- a) Subscriver e realizar a quota-parte do Capital nos termos deste Estatuto, contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais no correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor bruto do seu faturamento, em todos os meses.
- b) Cumprir fielmente as disposições legais e regulamentares referentes ao exercício da profissão médica, odontológica e, em especial, o código de ética estabelecido pelo CRM (Conselho Regional de Medicina) e pelo Conselho Regional de Odontologia.
- c) Desempenhar suas funções rigorosamente dentro dos contratos firmados pela Cooperativa, e nos padrões por ela estabelecidos.
- d) Cumprir disposições legalmente previstas, bem como as deste Estatuto e respeitar as resoluções regularmente tomadas pela Diretoria e as deliberações das Assembleias Gerais.
- e) Concorrer com o que lhe couber, na conformidade das disposições deste Estatuto, para cobertura de Despesas Gerais da Sociedade.
- f) Prestar à Cooperativa esclarecimentos sobre as suas atividades relacionadas com os objetivos da mesma.
- g) Zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa, colocando os interesses da coletividade acima dos seus individuais.
- h) Pagar sua parte nas perdas apuradas em Balanço do Exercício, na proporção das operações que houver realizado com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva for insuficiente para cobri-las.
- i) Pagar joia de admissão, na importância de R\$5.000,00 (cinco mil reais), em 10 (dez) parcelas, mensais e consecutivas, vencendo a primeira em 30 (trinta) dias da data do ingresso como associado e as demais a cada período de 30 (trinta) nos meses imediatamente subsequentes.

Art. 9º - O associado responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Cooperativa até o limite do valor da quota parte de capital, por ele subscrito.

Parágrafo único — A responsabilidade do associado pelos compromissos e obrigações da Sociedade perante terceiros, perdura, para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento.

---

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA MÉDICA DO SUDOESTE DO PARANÁ**

- 5 -

Art. 10º - As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a Cooperativa e as oriundas de sua responsabilidade como associados perante terceiros, passam aos herdeiros, até as forças da herança.

Parágrafo Único — Os herdeiros do associado falecido, tem direito ao capital realizado e demais créditos pertencentes ao falecido, desde que apresentem o inventário de bens, seja judicial, seja extrajudicial, com o respectivo plano de partilha.

**SEÇÃO II****Demissão, Eliminação e Exclusão**

Art. 11º - A demissão do associado, que não poderá ser negada, dá-se unicamente a seu pedido e será requerida ao Diretor Presidente, sendo por este levado à Diretoria em sua primeira reunião e averbada ao Livro de Matrícula, mediante termo assinado pelo Diretor Presidente e imediatamente comunicada, por escrito, ao requerente.

Art. 12º - A eliminação do associado, que é aplicada em virtude da infração da Lei ou Estatuto, é feita por decisão da Diretoria depois de notificar o infrator, os motivos que a determinaram devem constar de termo lavrado ao Livro de Matrícula e assinado pelo Diretor Presidente da Cooperativa.

Art. 13º - Além de motivos de direito, a Diretoria é obrigada a eliminar o associado que:

- a) Venha a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa, ou que colida com seus objetivos.
- b) Deixe reiteradamente de cumprir disposições de Lei deste Estatuto, ou as deliberações tomadas pela Cooperativa em Assembleia Geral.
- c) Deixe de operar com a Cooperativa por um período superior a 2 (dois) anos, salvo a decisão da Diretoria.
- d) Houver praticado ato desonroso, que o desabone no conceito da Sociedade.
- e) Houver levado a Cooperativa a prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas.

Parágrafo Primeiro — Cópia autêntica da decisão, será remetida ao interessado por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

Parágrafo Segundo — da eliminação cabe recurso, com efeito suspensivo, à primeira Assembleia Geral.

---



**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA MÉDICA DO SUDOESTE DO PARANÁ**

- 6 -

Art. 14º - A exclusão do associado será feita:

- a) Por dissolução da pessoa jurídica.
- b) Por morte da pessoa física.
- c) Por incapacidade civil não suprida.
- d) Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

Parágrafo Único — A exclusão do associado com fundamento nas "d" deste artigo, será feita por decisão da Diretoria.

Art. 15º - A demissão, eliminação ou exclusão do associado, não o exime do cumprimento das obrigações assumidas perante a Cooperativa.

Parágrafo Primeiro — Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado só terá direito a restituição do Capital que integralizou e das sobras que lhe tiveram sido registradas.

Parágrafo Segundo — A restituição de que trata o parágrafo anterior somente poderá ser exigida, depois de aprovado pela Assembleia Geral, o Balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado da Cooperativa.

Parágrafo Terceiro — A administração da Cooperativa poderá determinar que a restituição deste Capital, seja feita em até 12 (doze) parcelas iguais e mensais, dentro do exercício financeiro que se seguir àquele em que se deu o desligamento.

Parágrafo Quarto — Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de associados em número tal que, as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua tranquila continuidade.

Parágrafo Quinto — A qualidade de associado perdura, para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas pela Assembleia Geral as contas do exercício em que se deu o desligamento.

#### CAPÍTULO IV Do Capital Social

Art. 16º - O Capital Social da Cooperativa que é subdividido em quotas partes, não terá limite quanto ao máximo, variando conforme o número de quotas partes subscritas, mas não poderá ser inferior ao valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na época de sua fundação.

---

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA MÉDICA DO SUDOESTE DO PARANÁ**

- 7 -

Parágrafo Primeiro — O valor mínimo da quota é R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para a pessoa física e R\$ 1.000,00 (mil reais), para a pessoa jurídica.

Parágrafo Segundo — A quota parte é indivisível e intransferível, não podendo ser negociada nem dada em garantia, sua subscrição e realização, será sempre escriturada no Livro de Matrícula.

Parágrafo Terceiro — O associado obriga-se a subscrever o número de quotas-partes de Capital, correspondente ao valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para pessoa física e mais R\$ 1.000,00 para cada pessoa jurídica, integralizado em moeda corrente do país, sendo que o valor da pessoa física deverá ser pago em parcela única, imediatamente após o ingresso do sócio.

Parágrafo Quarto — É vedado à Cooperativa distribuir qualquer espécie de benefício às quotas partes de Capital ou estabelecer outras vantagens ou privilégios, financeiros ou não, em favor de quaisquer associados ou de terceiros.

Parágrafo Quinto — A importância das quotas-partes do Capital dos associados, não poderá ser objeto de penhora, para com terceiros, nem entre associados, mas seu valor, uma vez integralizado, pode servir de base a um crédito na Cooperativa e responde sempre, como segunda garantia pelas obrigações contraídas pelo associado com a Sociedade.

**CAPÍTULO V**  
**Dos órgãos Sociais****SEÇÃO I****Das Assembleias Gerais**

Art. 17º - A Assembleia Geral dos associados, ordinária ou extraordinária, é o órgão superior da Cooperativa, dentro dos limites da Lei deste Estatuto, tomando toda decisão de interesse da Sociedade e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 18º - A Assembleia Geral em regra, será convocada e dirigida pelo Diretor Presidente, após a deliberação da Diretoria.

Parágrafo Primeiro — A Assembleia Geral poderá também ser convocada:

- a. Pela Diretoria.
  - b. Pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes.
  - c. Por 20% (Vinte por cento) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais.
-

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA MÉDICA DO SUDOESTE DO PARANÁ**

- 8 -

Parágrafo Segundo — As convocações, previstas no parágrafo anterior serão assinadas por todos os membros que as determinarem.

Parágrafo Terceiro — Não poderá participar da Assembleia o associado que:

- a) Tenha sido admitido após a convocação.

Art. 19º - Em qualquer das hipóteses referidas ao Art. 18 e parágrafo 1, as Assembleias Gerais são convocadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a primeira convocação, de uma hora para a segunda, e uma hora para a terceira.

Parágrafo Único — As três convocações podem ser feitas em único Edital, desde que nele constem, expressamente os prazos para cada uma delas.

Art. 20º - Dos Editais de Convocações das Assembleias Gerais, devem constar:

- a) A denominação da Cooperativa, número de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, seguida de expressão "Convocação da Assembleia Geral", Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso.
- b) O dia e a hora da reunião em cada convocação, assim como endereço de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre no endereço da sede social da Cooperativa.
- c) A sequência ordinal numérica das convocações.
- d) A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações.
- e) O número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo do número legal ("quorum") de instalação.
- f) Nome por extenso e respectiva assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo Único — Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências mais comumente frequentadas pelos associados, publicados em jornal, comunicados por circulares aos associados, e, outros meios de divulgação, inclusive o endereço eletrônico do cooperado.

Art. 21º - O número legal ("quorum") para instalação da Assembleia Geral, é o seguinte:

- a) 2/3 (dois terços) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação.
  - b) Metade mais um dos associados, em segunda convocação.
  - c) Mínimo de 10 (dez) associados em terceira convocação.
-

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA MÉDICA DO SUDOESTE DO PARANÁ**

- 9 -

Parágrafo Único — Para efeito de verificação de "quorum" de que trata este artigo; o número de associados presentes, em cada convocação, será apurado por suas assinaturas apostas no livro de presença.

Art. 22º - Não havendo "quorum" para instalação da Assembleia Geral, convocada nos termos do Art. 19, é feita nova convocação também com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo único — Se ainda assim não houver número legal para a sua instalação, admite-se a intenção de dissolver a Sociedade.

Art. 23º - É da competência das Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, a destituição de membros da diretoria, do Conselho Fiscal e outros.

Parágrafo Único — Ocorrendo a destituição que possa comprometer a regularidade de administração ou fiscalização da entidade poderá a Assembleia designar administradores e fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 24º - Os trabalhos das Assembleias Gerais são dirigidos pelo Diretor Presidente, que é auxiliado pelo Diretor Secretário da Cooperativa, sendo pelo primeiro convidados a participar da mesa, os ocupantes de cargos sociais e autoridades presentes.

Parágrafo Primeiro — Na ausência e eventuais impedimentos do Diretor Secretário da Cooperativa e de seu substituto, o Diretor Presidente convida outros associados para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva Ata (secretário "ad hoc").

Parágrafo Segundo — Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Diretor Presidente, os trabalhos serão dirigidos por associado escolhido na ocasião e secretariados por outro associado convidado por aquele, compondo a Mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 25º - Os ocupantes de cargos sociais, bem como quaisquer outros associados não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais o de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 26º - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos o Balanço e as Contas do Exercício, o Diretor Presidente da Cooperativa, logo após a leitura de Relatório da Diretoria das peças Contábeis, do parecer do Conselho Fiscal, e laudos da Auditoria Contábil, solicitará ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

---

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA MÉDICA DO SUDOESTE DO PARANÁ**

- 10 -

Parágrafo Primeiro — Transmitida a direção dos trabalhos, o Diretor Presidente, Diretores e Conselheiros Fiscais, deixem a mesa, permanecendo, contudo no recinto, à disposição da Assembleia para os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

Parágrafo Segundo — O coordenador indicado escolherá entre os associados um Secretário "ad hoc", para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na Ata, pelo Secretário da Assembleia.

Art. 27º - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do Edital de convocação e os que com eles tiverem direta e imediata relação.

Parágrafo Primeiro - Habitualmente a votação das deliberações será a descoberto, levantando-se os que aprovarem e fazendo-se a verificação pelo processo inverso, podendo a Assembleia optar pelo voto secreto, atentando-se então, às normas usuais.

Parágrafo Segundo - As votações que dizem respeito à eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, serão sempre feitas por escrutínio secreto e no caso de empate, haverá novo escrutínio, e persistindo este, será realizada uma nova votação após o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas e no prazo máximo de 10 (dez) dias, mantendo-se para tal, a Assembleia em aberto.

Parágrafo Terceiro - O que ocorrer na Assembleia Geral, deve constar na Ata Circunstanciada, lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos, pelos componentes da mesa por uma comissão de 8 (oito) associados designados pela Assembleia em aberto.

Parágrafo Quarto - As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito de votar, tendo cada associado, presente, direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes, não sendo permitido o voto por representação.

Art. 28º - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral, viciadas de erro, dolo, fraude, ou simulação, ou tomadas com violação da lei, ou deste Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia tiver sido realizada.

**SEÇÃO II**

Da Assembleia Geral Ordinária

---



**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA MÉDICA DO SUDOESTE DO PARANÁ**

- 11 -

Art 29º - - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o encerramento do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar da Ordem do Dia.

- a) Prestação de contas da Diretoria, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
- Relatório da gestão
  - Balanço Patrimonial
  - Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições, para cobertura das despesas da Sociedade e o parecer do Conselho Fiscal.
- b) Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes das insuficiências das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os Fundos obrigatórios.
- c) Eleição dos componentes da Diretoria do Conselho Fiscal e de outros, quando for o caso.
- d) Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no Art. 32 deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não poderão participar da votação das matérias referidas nas alíneas "a" e "d" deste artigo.

Parágrafo Segundo - A aprovação do relatório, balanço e contas da Diretoria, desonera seus componentes de Responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como, de infração da lei ou deste Estatuto.

Art. 30º - Os candidatos aos cargos sociais, para sua validade, deverão firmar declarações de não ter o impedimento previsto no Art. 34 deste Estatuto, e registrarem-se por escrito na sede social com o mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da realização da Assembleia Geral.

Artigo 30º A - No exercício de suas funções, compete a Comissão Eleitoral:

- a) Certificar-se dos prazos de vencimento dos mandatos dos diretores e dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes;
  - b) Divulgar entre os associados, através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;
  - c) Registrar as chapas concorrentes à Diretoria e os candidatos ao Conselho Fiscal, pela ordem de inscrição, verificando se todos encontram-se no gozo de seus direitos sociais;
-

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA MÉDICA DO SUDOESTE DO PARANÁ**

- 12 -

- d) verificar, por ocasião da inscrição, se existem candidatos sujeitos às incompatibilidades previstas neste estatuto, exigindo que assinem declaração negativa a respeito;
- e) Estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formadas por associados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões à Assembleia Geral, para que ela tome as providências legais cabíveis.

Art. 30º B - As candidaturas aos cargos da Diretoria, serão apresentadas por chapas, compostas por 6 (seis) membros, de acordo com o artigo 33 deste Estatuto Social, não sendo admitida a candidatura de um mesmo cooperado em duas chapas concorrentes.

Art. 30º C - A votação é direta e o voto é secreto, podendo em caso de inscrição de uma única chapa, optar-se pelo sistema de aclamação, mediante aprovação da Assembleia.

Art. 30º D - A inscrição das chapas e candidatos concorrentes à Diretoria e ao Conselho Fiscal, respectivamente, far-se-á no período compreendido entre a data de publicação do Edital de Convocação da Assembleia Geral até 5 (cinco) dias antes da realização da Assembleia Geral, em que ocorrerão as eleições.

Parágrafo Primeiro - Os formulários de inscrição da candidatura devem ser preenchidos com a qualificação completa de todos os membros da chapa, com nome completo, endereço comercial, documento de identidade e cargos respectivos.

Parágrafo Segundo - Os formulários de inscrição de candidatura devem ser assinados por todos os membros da chapa, não sendo admitida a inserção por procuração.

Parágrafo Terceiro - Os formulários de inscrição devem ser acompanhados da declaração de todos componentes, atestando que não se enquadram em nenhum dos impedimentos previstos no artigo 34 do Estatuto Social.

Parágrafo Quarto - Consideram-se registradas as candidaturas, mediante o protocolo dos formulários de inscrição de candidaturas, até a data limite de inscrição prevista no *caput* deste artigo.

Art. 30º E - No momento reservado a eleição, o Presidente da Assembleia Geral, suspenderá os trabalhos desta, para que o Coordenador da Comissão Eleitoral dirija o processo das eleições e faça a proclamação dos eleitos.

---

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA MÉDICA DO SUDOESTE DO PARANÁ**

- 13 -

Parágrafo Primeiro - O transcurso das eleições e o nome dos eleitos constarão da Ata da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - Em caso de empate na eleição de qualquer cargo, considera-se eleito o candidato que tiver o número de matrícula mais antigo na Cooperativa. No caso da Diretoria, será avaliado apenas o candidato a Presidente.

Parágrafo Terceiro - Os eleitos para suprirem vacância nos Conselhos de administração ou Fiscal, exercerão os cargos somente até o final do mandatos dos respectivos antecessores.

Parágrafo Quarto - A posse ocorrerá sempre na Assembleia Geral em que se realizem as eleições, após encerrada a Ordem do Dia.

**SEÇÃO III**

Da Assembleia Geral Extraordinária

Art. 31º - A Assembleia Geral Extraordinária, realizar-se-á sempre que necessária e poderá deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) Reforma do Estatuto.
- b) Fusão, incorporação ou desmembramento.
- c) Mudança de objeto da Sociedade.
- d) Dissolução voluntária da Sociedade e nomeação dos liquidantes.
- e) Contas do Liquidante.

Parágrafo Único - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, para tornar válida as deliberações de que trata este artigo.

**SEÇÃO IV**

Da Diretoria

Art. 33º - A Cooperativa será administrada por uma Diretoria composta por 6 (seis) membros com os títulos de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Secretário, Segundo Secretário, Diretor Tesoureiro e Segundo Tesoureiro, por um período de 02 (dois) anos, iniciando no dia 01 de janeiro e findando no dia 31 de janeiro do ano subsequente.

Parágrafo Primeiro - Excepcionalmente, a primeira diretoria iniciará o mandato imediatamente após a constituição da cooperativa o qual perdurará por mais dois anos, ou seja, no prazo previsto no *caput* deste artigo.

Parágrafo Segundo - Não podem compor a Diretoria, parentes entre si até o segundo grau, em linha reta ou colateral.

---

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA MÉDICA DO SUDOESTE DO PARANÁ**

- 14 -

Parágrafo Terceiro – Os Diretores eleitos e os Administradores contratados, não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Sociedade, mas respondem solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

Parágrafo Quarto – A Cooperativa responde pelos atos que se refere ao parágrafo anterior, se os houver ratificado ou deles tiver logrado proveito.

Parágrafo Quinto - Os Diretores e Administradores que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 34º - São inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas, os condenados à pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Primeiro - O associado mesmo ocupante de cargo eletivo na Sociedade que em qualquer operação tiver se oposto aos interesses da Cooperativa, não poderá participar das deliberações que versem sobre tal operação, cumprindo-lhe declarar o seu impedimento para o ato.

Parágrafo Segundo - Os componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das Sociedades Anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo de ação que couber a qualquer associado, a Sociedade, por seus dirigentes, ou representada pelo associado escolhido em Assembleia Geral, tem direito de ação contra os Diretores e Administradores, para promover a sua responsabilidade.

Art. 35 - A Diretoria é regida pelas seguintes normas:

a) Reunir-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente, da maioria da própria Diretoria, ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal.

b) Deliberar validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples dos votos dos presentes, reservados ao Diretor Presidente o exercício do voto ao desempate.

---



**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA MÉDICA DO SUDOESTE DO PARANÁ**

- 15 -

c) As deliberações são consignadas em atas circunstanciadas, lavradas no livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no final dos trabalhos, pelos membros presentes.

Parágrafo Primeiro - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Diretor Presidente é substituído pelo Diretor Vice-Presidente, e este pelo Diretor Secretário, e este pelo Diretor Tesoureiro.

Parágrafo Segundo - Se ficarem vagos, por qualquer tempo, mais de um cargo de Diretoria, deverá o Diretor Presidente, ou os demais membros se a Presidência estiver vaga, convocar a Assembleia Geral, para o devido preenchimento.

Parágrafo Terceiro - Os escolhidos exercerão o mandato pelo prazo que restava aos seus antecessores.

Parágrafo Quarto - Perderá automaticamente o cargo, o membro da Diretoria, que sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivamente, ou a 6 (seis) durante o ano, após notificação expressa ao faltante.

Art. 36º - Compete a Diretoria, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral planejar e traçar normas para as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados.

Parágrafo Primeiro - No desempenho de suas funções, cabe-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidades e fixando quantidades, valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação.

b) Estabelecer, em instruções ou regulamentos sanções ou penalidades a serem aplicadas aos casos de violação ou abuso das regras de relacionamento com a Sociedade.

c) Determinar a taxa destinada a cobrir as despesas dos serviços da Sociedade.

d) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e das necessidades para o atendimento das operações e serviços.

e) Estipular os preços e as condições dos contratos de serviço a serem firmados.

f) Fixar as despesas de administração, em orçamento anual que indique as fontes de recursos para sua cobertura.

---

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA MÉDICA DO SUDOESTE DO PARANÁ**

- 16 -

- g) Fixar normas para a contratação dos empregados necessários assim como a respectiva política salarial.
- h) Contratar pessoas de comprovada capacidade técnica, bem como fixar remuneração para atuação nas áreas comercial, administrativa, gerencial, contábil, bem como para o assessoramento jurídico mensal e permanente através de advogado para tanto contratado.
- i) Fixar as normas de disciplina operacional.
- j) Estabelecer as normas para o funcionamento da Cooperativa.
- k) Designar, por indicação do gerente, substituto deste, nos seus impedimentos eventuais.
- l) Julgar recursos interpostos por empregado, contra decisões disciplinares tomadas pela Gerência.
- m) Fixar, quando conveniente, limites de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulem dinheiro ou valores da Cooperativa.
- n) Contratar serviço independente de auditoria, credenciado pela Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) para o fim e conforme o disposto no Art. 112 da Lei n<sup>o</sup> 5.764, de 16 de dezembro de 1.971.
- o) Indicar o Banco, ou os Bancos, nos quais devem ser feitos os depósitos de numerários disponíveis e fixar o limite máximo que pode ser mantido em caixa.
- p) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da Contabilidade e Demonstrativos específicos.
- q) Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados.
- r) Deliberar sobre a convocação das Assembleias Gerais.
- s) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com prévia e expressa autorização da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - A Diretoria solicitará, sempre que julgar conveniente o assessoramento técnico de um ou mais associados, delegando-lhes os poderes necessários, para o estudo de projetos atinentes aos objetivos da Cooperativa ou ao aprimoramento de suas funções sociais.

Parágrafo Terceiro - As normas estabelecidas pela Diretoria, são baixadas em forma de Resoluções ou Instruções que poderão ser incorporadas ao Regime interno da Cooperativa.

---



**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA MÉDICA DO SUDOESTE DO PARANÁ**

- 17 -

Art. 37º - Ao Diretor Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a. Supervisionar as atividades da Cooperativa, através de contatos assíduos com o Gerente.
- b. Verificar, frequentemente, o saldo de caixa.
- c. Assinar cheques conjuntamente com o Diretor Tesoureiro.
- d. Assinar, juntamente com o Diretor Tesoureiro, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações.
- e. Convocar e presidir as Reuniões da Diretoria, bem como as Assembleias Gerais dos associados.
- f. Apresentar à Assembleia Geral Ordinária:
  - g. Relatório de gestão;
  - h. Balanço;
  - i. Demonstrativos das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade, e o parecer do Conselho Fiscal;
  - j. O plano anual da atividade da Cooperativa e o respectivo orçamento da receita e despesa.
  - k. Efetuar a programação dos serviços em função dos contratos firmados pela Cooperativa.
  - l. Supervisionar e coordenar os serviços prestados pelos associados, zelando pela disciplina e pela ordem funcional.
  - m. Manter a Diretoria informada sobre o desenvolvimento das operações e atividades sociais, o andamento dos trabalhos administrativos em geral e sobre o estudo econômico financeiro da Cooperativa.
  - n. Informar e orientar o quadro social quanto às operações e serviços da Cooperativa.
  - o. Representar a Cooperativa, em juízo e fora dele.
  - p. Proferir o voto do desempate.

Art. 37º A - Ao Diretor Vice-Presidente cabe substituir o Diretor Presidente, no seu impedimento inferior a 90 (noventa) dias.

Art. 38º - Ao Diretor Secretário cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Secretariar e lavrar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais.
- b) Responsabilizar-se pelos livros, documentos e arquivos referentes as suas atribuições.

Art. 39º - Ao segundo Diretor Secretário cabe, substituir o Diretor Secretário no seu impedimento inferior a 90 (noventa) dias.

---

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA MÉDICA DO SUDOESTE DO PARANÁ**

- 18 -

Art. 40º - Ao Diretor Tesoureiro cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Efetuar ou determinar os pagamentos e recebimentos responsabilizando-se pelo saldo em caixa.
- b) Escriturar ou fazer escriturar o movimento financeiro.
- c) Dirigir os serviços administrativos e contábeis, admitir e demitir empregados, sempre conforme as normas fixadas pela Diretoria, providenciando para que os demonstrativos mensais e os balanços e balancetes, sempre assinados pelo Contador da Cooperativa, sejam apresentados à Diretoria e ao Conselho Fiscal no devido tempo.
- d) Prestar ao Conselho Fiscal e a Assembleia Geral, os esclarecimentos solicitados ou que julgar convenientes.
- e) Assinar cheques bancários, conjuntamente com o Diretor Presidente.
- f) Assinar conjuntamente com o Diretor Presidente contratos e demais documentos constitutivos de obrigações.
- g) Assinar as contas, balanços, balancetes, juntamente com o Diretor Presidente.
- h) Organizar ou fazer organizar, como assessoramento ao Contador as rotinas dos serviços contábeis, auxiliares, zelando para que a escrituração esteja sempre em dia.
- i) Determinar e coordenar a transmissão ao Contador dos dados e documentos necessários aos registros da Contabilidade Geral.
- j) Preparar o orçamento anual de receitas e despesas baseado nos planos de trabalho estabelecidos e na experiência dos anos anteriores para apreciação da Diretoria
- k) Providenciar para que os demonstrativos mensais, inclusive os balancetes de Contabilidade, sejam apresentados a Diretoria e Conselho Fiscal no devido tempo.
- l) Zelar pelos pagamentos dos serviços prestados pelos cooperados.
- m) Fazer com que a contabilidade seja realizada por regime de competência.

Art. 41º - Ao Segundo Diretor Tesoureiro cabe substituir o Diretor Tesoureiro no seu impedimento inferior a 90 (noventa) dias.

**SEÇÃO V****Do Conselho Fiscal**

Art. 42º - A administração da Sociedade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos associados eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo

---



**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA MÉDICA DO SUDOESTE DO PARANÁ**

- 19 -

permitida a reeleição para apenas 1/3 dos membros de acordo com a Lei 5.764/71, se este for o desejo dos membros cooperados.

Parágrafo Primeiro - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no Artigo 34 deste Estatuto, os parentes entre si, com qualquer membro da Diretoria, ou com o gerente, até o segundo grau em linha reta ou colateral.

Parágrafo Segundo - O associado não pode exercer cumulativamente encargos da Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 43º - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente a cada mês e extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação dos 3 (três) membros.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal em sua primeira reunião, escolherá, dentre os seus membros efetivos, um Coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos e um secretário.

Parágrafo Segundo - As reuniões poderão ser convocadas, ainda, por qualquer dos seus membros, por solicitação da Diretoria ou da Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro - Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por um substituto escolhido na ocasião.

Parágrafo Quarto - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de Ata, lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos, em cada reunião, pelos 3 (três) Conselheiros Fiscais.

Parágrafo Quinto - Os membros do Conselho, têm direito à percepção, por suas presenças às reuniões, de uma verba correspondente à cédula de presença, desde que aprovada anualmente pela Assembleia Geral.

Parágrafo Sexto - Perderá, automaticamente, o cargo de membro do Conselho Fiscal, aquele que, sem justificativa faltar 3 (três) reuniões consecutivas, ou 6 (seis) intercaladas.

Art. 44º - Ocorrendo 3 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal a Diretoria convocará Assembleia Geral, para o devido preenchimento.

Art. 45º - Compete ao Conselho Fiscal, exercer assídua fiscalização sobre es operações, atividades e serviços da Cooperativa e mais especialmente:

---

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA MÉDICA DO SUDOESTE DO PARANÁ**

- 20 -

- a) Conferir mensalmente o saldo do numerário existente em caixa, verificando, também, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria
- b) Verificar a exatidão das contas bancárias, através de seus extratos e lançamentos da Cooperativa.
- c) Estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual da Diretoria, emitindo parecer sobre estes, para a Assembleia Geral.
- d) Informar a Diretoria das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a esta, à Assembleia Geral ou às autoridades competentes, as irregularidades constatadas, e convocar a Assembleia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes.
- e) Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados, correspondem em volume, qualidade e valor às previsões feitas e às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa.
- f) Certificar-se de que a Diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição.
- g) Averiguar se existem reclamações dos associados quanto aos serviços prestados.
- h) Inteirar-se de que o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade.
- i) Averiguar se existem problemas com empregados.
- j) Certificar-se se existem exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, bem assim, quando aos órgãos do Cooperativismo.
- k) Averiguar se os equipamentos, instalações e outros, estão corretos, bem como, se os inventários periódicos ou anuais, são feitos com observância de regras próprias.

Parágrafo Único - Para os exames e verificação dos livros, contas e documentos necessário ao cumprimento das suas atribuições, poderá o Conselho Fiscal contratar o assessoramento de técnico especializado, e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de auditoria externa, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

**CAPÍTULO VI**

Do Balanço, das Despesas, das Sobras e Perdas, dos Fundos.

Art. 46º - O Balanço Geral, incluindo o confronto da Receita e Despesa, será levantado no dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro de cada ano.

---



**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA MÉDICA DO SUDOESTE DO PARANÁ**

- 21 -

Parágrafo Único - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços.

Art. 47º - As despesas da Sociedade serão cobertas pelos associados, mediante rateio na proporção direta da fruição dos serviços.

Parágrafo Único - Cada associado contribuirá para o custeio das Despesas Gerais da Sociedade, com uma quantia diretamente proporcional ao volume dos serviços usufruídos da Cooperativa no exercício.

Art. 48º - Das sobras apuradas, serão deduzidas as seguintes taxas:

- a) 10% (dez por cento) para o Fundo de Reserva Legal.
- b) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social.

Parágrafo Único - As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as percentagens dos Fundos indivisíveis, serão rateadas entre os associados, em partes diretamente proporcionais aos serviços usufruídos da Cooperativa no período, salvo deliberação diversa da Assembleia Geral.

Art. 49º - As Perdas apuradas que tiverem decorrido da insuficiência de contribuições para a cobertura das despesas da Cooperativa, serão rateadas entre os associados, na razão direta dos serviços usufruídos.

Art. 50º - Os prejuízos de cada exercício, apurados em Balanço, serão cobertos com o saldo do Fundo de Reserva Legal.

Parágrafo Único - Se, porém, o Fundo de Reserva Legal for insuficiente para cobrir os prejuízos referidos neste artigo, serão rateados entre os associados na razão direta dos serviços usufruídos da Cooperativa.

Art. 51º - A Cooperativa é obrigada a constituir:

- a) Fundo de Reserva Legal, destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído de:
  - 10% (dez por cento) das sobras líquidas do exercício.
  - Os créditos não reclamados, decorridos 5 (cinco) anos.
  - Os auxílios e doações sem destinação especial.
  - Os doações a ele destinadas.

---



**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA MÉDICA DO SUDOESTE DO PARANÁ**

- 22 -

- b) Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares e a seus próprios empregados constituído de:
- 5% (cinco por cento) das sobras líquidas do exercício.
  - Os resultados das operações com não associados, os quais, com vistas a permitir o cálculo para a incidência de tributos, serão contabilizados em separado.

Parágrafo Único - Os serviços de Assistência Técnica, Educacional e Social, a serem atendidos pelo respectivo Fundo, poderão ser executados mediante convênio com entidades especializadas oficiais ou não.

Art. 52º - Além dos Fundos previstos neste Artigo, a Assembleia Geral poderá criar outros, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando-se o seu modo- de formação, aplicação e liquidação.

**CAPÍTULO VII  
Dos Livros**

Art. 53 - A Cooperativa deverá ter os seguintes Livros:

- a) De Matrícula;
- b) De Atas de Assembleias;
- c) De Atas de Diretoria;
- d) De Atas do Conselho Fiscal;
- e) De Presença dos Associados nas Assembleias Gerais;
- f) Outros fiscais e contábeis obrigatórios.

Parágrafo único - É facultado a adoção de livros de folhas soltas ou fichas.

Art. 54º - No Livro de Matrícula, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão e dele deverá constar:

- a) Nome, nacionalidade, estado civil, CPF, RG, profissão, endereço residencial.

---



**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA MÉDICA DO SUDOESTE DO PARANÁ**

- 23 -

- b) A data de sua admissão e, quando for o caso, a de sua demissão a pedido, de eliminação ou exclusão.
- c) Conta corrente de suas quotas partes do Capital Social.

**CAPÍTULO VIII****Da Dissolução e Liquidação**

Art. 55º- A Cooperativa se dissoloverá voluntariamente, salvo se o número mínimo de 20 (vinte) associados se dispuserem a assegurar a continuidade, quando:

- a) Tenha alterado a sua forma jurídica.
- b) Quando o seu número de associados se reduzir a menos de 20 (vinte) ou seu Capital Social mínimo se tornar inferior ao estipulado no "Caput" do Art. 16 deste Estatuto, salvo, se até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles forem reestabelecidos.
- c) Pela paralisação de suas atividades por mais de 02 (dois) anos.

Parágrafo Único - Quando a dissolução da Sociedade não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste Artigo, a medida poderá ser tomada judicialmente, a pedido de qualquer associado.

Art. 56º - Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um liquidante, ou mais, e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder a sua liquidação.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, poderá, em qualquer época, destituir o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, designando os seus substitutos.

Art. 57º - O Liquidante deve proceder a liquidação em conformidade com os dispositivos da Lei Cooperativista.

---

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA MÉDICA DO SUDOESTE DO PARANÁ**

- 24 -

## CAPÍTULO IX

## Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 58º - O presente Estatuto Social, poderá ser reformado, mas no caso da Reforma implicar na transformação da Cooperativa em qualquer outro tipo de Sociedade, será obrigatório proceder a sua dissolução e competente liquidação.

Art. 59º - Os casos omissos, serão resolvidos de acordo com a Lei e os princípios doutrinários, ouvidos os órgãos assistenciais de controle e fiscalização do Cooperativismo.


Francisco Beltrão - PR, 27 de abril de 2020.

**MARIO DE SOUZA MARTINS NETO**  
Presidente

**CAMILLA RAFAELLI DE SOUZA TEIXEIRA AMBRÓSIO**  
Secretária

**ACÁCIO PERIN**  
CPF 793.403.779-15  
Advogado  
OAB/PR 21.623

---





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA MÉDICA DO SUDOESTE DO PARANÁ consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03108951971	MARIO DE SOUZA MARTINS NETO ✓
04791176910	CAMILLA RAFAELLI DE SOUZA TEIXEIRA AMBROSIO
79340377915	ACACIO PERIN



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2020 11:43 SOB Nº 20202138402.  
PROTOCOLO: 202138402 DE 12/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001887360. NIRE: 41400223957.  
COOPERATIVA MÉDICA DO SUDOESTE DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 13/05/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>37.100.399/0001-92</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>08/05/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>COOPERATIVA MEDICA DO SUDOESTE DO PARANA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências</b> <b>86.21-6-01 - UTI móvel</b> <b>86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel</b> <b>86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos</b> <b>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares</b> <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b> <b>86.30-5-04 - Atividade odontológica</b> <b>86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente</b> <b>86.40-2-03 - Serviços de diálise e nefrologia</b> <b>86.40-2-04 - Serviços de tomografia</b> <b>86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia</b> <b>86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética</b> <b>86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética</b> <b>86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos</b> <b>86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos</b> <b>86.40-2-10 - Serviços de quimioterapia</b> <b>86.40-2-11 - Serviços de radioterapia</b> <b>86.40-2-12 - Serviços de hemoterapia</b> <b>86.40-2-13 - Serviços de litotripsia</b> <b>86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>214-3 - Cooperativa</b>		
LOGRADOURO <b>R VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG</b>	NÚMERO <b>1330</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>85.601-020</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>FRANCISCO BELTRAO</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(46) 3520-3300</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/05/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/03/2021** às **09:02:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual ✓  
**Nº 023638487-01**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **37.100.399/0001-92**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR** ✓

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 02/07/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº8052/2021**

**RAZÃO SOCIAL:** COOPERATIVA MEDICA DO SUDOESTE DO PARANA

**CNPJ:** 37.100.399/0001-92

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 311062

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ALVARÁ:** 20200248

**ENDEREÇO:** RUA Vereador Romeu Lauro Werlang, 1330 - Q160 L13 - Centro CEP: 85601020 Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, UTI móvel, Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividade odontológica, Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente, Serviços de diálise e nefrologia, Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente, Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, Serviços de ressonância magnética, Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética, Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos, Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos, Serviços de quimioterapia, Serviços de radioterapia, Serviços de hemoterapia, Serviços de litotripsia, Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, Serviços de tomografia

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>EMISSÃO:</b>	04/03/2021
<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>VALIDADE:</b>	03/05/2021
<b>FINALIDADE:</b>			<b>VERIFICAÇÃO</b>
<b>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:</b> 9ZTMHBUFFH2JXXC8UMUF			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FRANCISCO BELTRÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA  
FAZENDA

Empresa ►► Fácil

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

**NÚMERO: 20200248**

**Razão Social: COOPERATIVA MÉDICA DO SUDOESTE DO PARANÁ**

**Nome Fantasia:**

**CNPJ: 37.100.399/0001-92**

**Inscrição Municipal: 311062**

**Atividade Principal (CNAE) 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (Não exerce no endereço)**

**Atividade(s) Secundária(s) (CNAE) 8640-2/03 - Serviços de diálise e nefrologia (Não exerce no endereço), 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (Não exerce no endereço), 8630-5/04 - Atividade odontológica (Não exerce no endereço), 8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos (Não exerce no endereço), 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências (Não exerce no endereço), 8640-2/04 - Serviços de tomografia (Não exerce no endereço), 8640-2/11 - Serviços de radioterapia (Não exerce no endereço), 8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética (Não exerce no endereço), 8630-5/02 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (Não exerce no endereço), 8640-2/99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 8640-2/10 - Serviços de quimioterapia (Não exerce no endereço), 8640-2/06 - Serviços de ressonância magnética (Não exerce no endereço), 8640-2/13 - Serviços de litotripsia (Não exerce no endereço), 8640-2/09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos (Não exerce no endereço), 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (Não exerce no endereço), 8621-6/02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel (Não exerce no endereço), 8640-2/12 - Serviços de hemoterapia (Não exerce no endereço), 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia (Não exerce no endereço), 8621-6/01 - UTI móvel (Não exerce no endereço)**

**Endereço: RUA Vereador Romeu Lauro Werlang, 1330, Centro**

**Município: Francisco Beltrão**

**CEP: 85601020**

**Protocolo: PRP2043965814**

**Local e data: Francisco Beltrão, terça, 30 de junho de 2020**

**Validade:**

**ELÓIS FELÍCIO RODRIGUES**

Secretaria Municipal da Fazenda

COOPERATIVA MÉDICA DO SUDOESTE DO PARANA  
 Rua: VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG, Nº 1330, Bairro: CENTRO. Francisco Beltrão -PR.  
 CEP: 85.601-020 Fone: (46) 3520-3300 / 99904-7959  
 CNPJ: 37.100.399/0001-92

### ANEXO IV

### RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS

Ao  
 Município de Francisco Beltrão  
 Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 003/2021

Conforme o disposto no edital em epígrafe, relacionamos abaixo os profissionais à disposição para prestação dos serviços de plantão médico:

Nome	Nº da inscrição CRM
LEONARDO SOMBRA ARANHA	19579

Francisco Beltrão, 05 de março de 2021.

MARIO DE SOUZA MARTINS  
 NETO:03108951971

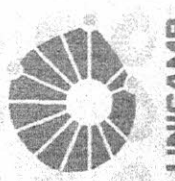
Assinado de forma digital por MARIO DE SOUZA MARTINS NETO:03108951971  
 DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
 ou=RFB e-CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=11825802000157, cn=MARIO DE  
 SOUZA MARTINS NETO:03108951971  
 Date: 2021.03.04 17:36:32 -03'00'

MARIO DE SOUZA MARTINS NETO  
 CPF: 031.089.519-71  
 RG: 6.391.965-9 SESP/PR  
 PRESIDENTE

COOPERATIVA MÉDICA DO SUDOESTE DO PARANA  
 E-mail: cadastro@wilsonlopes.com.br

1º Tabelionato de Notas  
Autenticação de Documentos  
Autentico esta cópia que esta conforme ao  
documento original a mim apresentado. Dou fé  
Francisco Belchior, PR

Lei: 13.228 de 18/07/2001  
SELO  
FUNARPEN  
Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
FTG45148



# Universidade Estadual de Campinas

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, reconhecido por Decreto Federal nº 66465 de 20 de abril de 1970, ratificado pela Portaria MEC nº 1790 de 22 de dezembro de 1993 e a Colação de Grau, realizada em 10 de dezembro de 1999, confere o título de

Médico a

## Leonardo Sombra Aranha

Brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido a 30 de abril de 1975, RG 13/R3106342-SC

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz", 10 de dezembro de 1999

Antonio Maggiani  
Diretor Acadêmico

Angelo Luiz Cordeiro  
Pró-Reitor de Graduação

Leonardo Sombra Aranha  
Diplomado

Hermínio Tavares  
Reitor

38

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA



CEDULA DE IDENTIDADE DE MEDICO  
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO  
ESTADO DO PARANÁ

NOME  
LEONARDO SOMBRA ARANHA

CRM Nº DATA DE INSCRIÇÃO  
19579 09/04/2002

VIA DATA DE NASCIMENTO  
1 30/04/1975

*Leonardo Sombra Aranha*  
ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO  
OCTAVIO LUIZ BASTOS ARANHA

DIONISIA SOMBRA ARANHA

NATURALIDADE  
RIO DE JANEIRO-RJ

RG  
13/R. 3.106.342/SSP-RJ

DATA DE EXPIRAÇÃO	TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
03/12/1990	642531106/20	0151	069

CPF	LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
91383900949	CURITIBA-PR, 18/05/2009

*Miguel Braun Jansen*  
ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

**1º Tabelionato de Notas**  
Autenticação de Documentos  
Autentico esta cópia que esta conforme ao documento original a mim apresentada. Dou fé.  
Francisco Beltrão - PR

05 MAR. 2021

Lei 13.228 de 10/06/2016 (PROVENTE) - TABELIONATO DE NOTAS (TABELIONATO)

Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia

FTG45149

108667

*f*

*[Handwritten signature]*

*3*

COOPERATIVA MÉDICA DO SUDOESTE DO PARANA  
Rua: VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG, Nº 1330, Bairro: CENTRO. Francisco Beltrão -PR.  
CEP: 85.601-020 Fone: (46) 3520-3300 / 99904-7959  
CNPJ: 37.100.399/0001-92

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Ao  
Município de Francisco Beltrão  
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 003/2021.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Chamamento Público, sob nº 003/2021, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão-PR, que:

- 1) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,
- 3) que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- 4) que, não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Francisco Beltrão, 05 de março de 2021.

MARIO DE SOUZA MARTINS  
NETO:03108951971

Assinado de forma digital por MARIO DE SOUZA MARTINS  
NETO:03108951971  
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RPB e CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=11825802000157, cn=MARIO DE  
SOUZA MARTINS NETO:03108951971  
Dados: 2021.03.04 17:35:47 -03'00'

MARIO DE SOUZA MARTINS NETO  
CPF: 031.089.519-71  
RG: 6.391.965-9 SESP/PR  
PRESIDENTE

COOPERATIVA MÉDICA DO SUDOESTE DO PARANA  
E-mail: cadastro@wilsonlopes.com.br

### Pessoa Física Profissional

Nome:



**CRM:** 19579

**Nome:** LEONARDO SOMBRA ARANHA

**Data de Inscrição:** 09/04/2002 **Situação:** Ativo

**Sexo:** Masculino

**Tipo de Inscrição:** Principal

**Cidade:** Francisco Beltrão

**Especialidade**

**Área de Atuação**

**RQE**

ANESTESIOLOGIA

11837

**Sexo:**

Fechar

🔍 Buscar

Foram encontrados 1 resultados

🔄 Limpar pesquisa

**Nome**

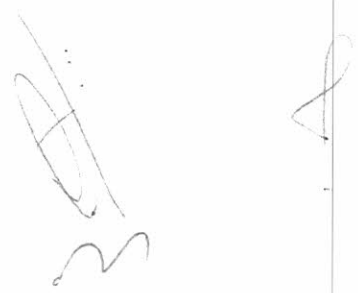
**Situação CRM**

LEONARDO SOMBRA ARANHA

Ativo 19579

« 0 < 0 10 > 0 » 0

**Pessoa Jurídica**



WhatsApp





Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 37100399000192

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

A large, handwritten signature in black ink is located in the lower right quadrant of the page. The signature is stylized and appears to be a combination of letters and a flourish.

A small, handwritten mark resembling the letter 'M' is located in the lower right quadrant, below the signature.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF****Inscrição:** 37.100.399/0001-92**Razão Social:** COOPERATIVA MEDICA DO SUDOESTE DO PARANA**Endereço:** R VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG 1330 / CENTRO / FRANCISCO  
BELTRAO / PR / 85601-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/02/2021 a 21/03/2021**Certificação Número:** 2021022001223753206809

Informação obtida em 04/03/2021 17:26:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COOPERATIVA MEDICA DO SUDOESTE DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 37.100.399/0001-92  
Certidão nº: 7934591/2021  
Expedição: 04/03/2021, às 17:27:10  
Validade: 30/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA MEDICA DO SUDOESTE DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.100.399/0001-92**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA MEDICA DO SUDOESTE DO PARANA**  
**CNPJ: 37.100.399/0001-92**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:22:47 do dia 04/03/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 31/08/2021.  
Código de controle da certidão: **F6CC.4A85.1A0D.B08C**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA MÉDICA DO SUDOESTE DO PARANÁ

- 1 -

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril do ano de 2020, às 19:00 horas, na sede do Escritório, Wilson Lopes Contabilidade Ltda, situada na Rua Maranhão, nº 631, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, reuniram-se os signatários do livro de presenças, num total de 30 (trinta) pessoas, com o intuito de constituírem uma sociedade cooperativa nos termos da legislação vigente, sendo informado por todos os presentes que receberam circulares e tomaram conhecimento do edital publicado no Jornal de Beltrão em data de 17 de abril de 2020, informando da realização da Assembleia Geral de Constituição da Cooperativa, conforme exige a lei. A abertura dos trabalhos foi feita pelo coordenador da comissão de organização da cooperativa que estava encarregado dos preparativos para viabilizar a cooperativa, o qual conclamou os presentes a indicarem o nome de uma pessoa para dirigir os trabalhos da presente assembleia, tendo sido aclamado o Sr. **MARIO DE SOUZA MARTINS NETO**, o qual, convidou a mim **CAMILLA RAFAELLI DE SOUZA TEXEIRA AMBRÓSIO**, para secretariar a assembleia e lavrar a presente ata. Após esclarecer os presentes sobre os principais aspectos do empreendimento, o coordenador da assembleia solicitou que se manifestassem as pessoas que estivessem interessadas a participar da cooperativa, o que foi feito pelas seguintes pessoas, todas devidamente qualificadas individualmente neste ato, sendo:

1. **MARIO DE SOUZA MARTINS NETO**, brasileiro, natural de Teresópolis – RJ, nascido em 16 de dezembro de 1980, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, médico, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 6.391.965-9 expedida pela SESP/PR, CRM/PR 23338 e CPF nº 031.089.519-71 residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 838, apto 604, Edifício Ana Vandresen, Centro, CEP 85601-030, subscrevendo 5.000 (cinco mil) quotas-partes no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
2. **MOACIR ANTONIO DE PAULI JUNIOR**, brasileiro, natural de Salto do Lontra – PR, nascido em 18 de janeiro de 1980, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, médico, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 6.275.727-2 expedida pela SESP/PR, CRM/PR 24355 e CPF nº 023.152.279-76 residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Av. Florianópolis, nº 1670, apto 201, Bairro Alvorada, CEP 85601-560, subscrevendo 5.000 (cinco mil) quotas-partes no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA MÉDICA DO SUDOESTE DO PARANÁ

- 2 -

3. **JORGE BADAWI RIEKEHR MUJAHED**, brasileiro, natural de Francisco Beltrão – PR, nascido em 17 de maio de 1969, solteiro, maior, odontólogo, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 3.044.312-8 expedida pela SESP/PR, CRO/PR-CD-9888 e CPF nº 725.285.599-68 residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Rua Minas Gerais, nº 672, apto 701, Bairro Alvorada, CEP 85601-060, subscrevendo 5.000 (cinco mil) quotas-partes no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
4. **EDUARDO DALCUMUNE**, brasileiro, natural de Francisco Beltrão – PR, nascido em 22 de março de 1974, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, médico, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 5.719.229-1, expedida pela SESP/PR, CRM/PR 18499 e CPF nº 839.827.369-00, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 849, apto 1002, Bairro Centro, CEP 85.601-020, subscrevendo 5.000 (cinco mil) quotas-partes no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
5. **ADRIAN JOSEPH RAMOS TANNOURI**, brasileiro, natural de Arapongas – PR, nascido em 22 de janeiro de 1981, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, médico, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 8.084.736-0 expedida pela SESP/PR, CRM/PR 23.251 e CPF nº 033.030.409-74, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Rua Minas Gerias, nº 1432, apto 903, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060, subscrevendo 5.000 (cinco mil) quotas-partes no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
6. **LEONARDO SOMBRA ARANHA**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro – RJ, nascido em 30 de abril de 1975, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, médico, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 10.437.586-3 expedida pela SESP/PR, CRM/PR 19579 e CPF nº 913.839.009-49, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Rua das Flores, nº 731, Bairro Nova Petrópolis, CEP 85.601-810, subscrevendo 5.000 (cinco mil) quotas-partes no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
7. **CAMILLA RAFAELLI DE SOUZA TEIXEIRA AMBRÓSIO**, brasileira, natural de Foz do Iguaçu - PR, nascida em 23 de setembro de 1983, casada em

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA MÉDICA DO SUDOESTE DO PARANÁ

- 3 -

regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, médica, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG nº 7.409.532-1 expedida pela SESP/PR, CRM/PR 26494 e CPF nº 047.911.769-10, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, à Rua Piauí, nº 131, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-822 subscrevendo 5.000 (cinco mil) quotas-partes no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

8. **DIOGO HIROSHI BEÇON KUSSAKAWA**, brasileiro, natural de Maringá – PR, nascido em 29 de junho de 1979, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, médico, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 6.140.376-0 expedida pela SESP/PR, CRM/PR 20894 e CPF nº 028.678.179-43, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Av Luiz Antônio Faedo, nº 377, apto 501, Bairro Centro, CEP 85.601-275, subscrevendo 5.000 (cinco mil) quotas-partes no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
9. **ALAN KNOLSEISEN CAMBRUSSI**, brasileiro, natural de Palmas – PR, nascido em 06 de fevereiro de 1983, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, médico, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 7.374.230-7 expedida pela SESP/PR, CRM/PR 33900 e CPF nº 037.307.179-52, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Rua Minas Gerias, nº 1390, apto 501, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060, subscrevendo 5.000 (cinco mil) quotas-partes no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
10. **LEANDRO AUGUSTO KUHL OPSFELDER**, brasileiro, natural de Limeira – SP, nascido em 14 de outubro de 1976, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, médico, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 14.833.036-0 expedida pela SESP/PR, CRM/PR 27876 e CPF nº 274.068.518-12 residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Rua Sergipe, nº 313, apto 201, Bairro Alvorada, CEP 85601-040, subscrevendo 5.000 (cinco mil) quotas-partes no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
11. **PAULO VICTOR BEZERRA**, brasileiro, natural de Cuiabá - MT, nascido em 22 de janeiro de 1987, solteiro, maior, médico, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 1605963-8 expedida pela SESP/MT, CRM/PR 37482

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA MÉDICA DO SUDOESTE DO PARANÁ

- 4 -

e CPF nº 732.280.951-34 residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Av. Antônio de Paiva Cantelmo, nº 570, apto 1501, Bairro Centro, CEP 85601-270, subscrevendo 5.000 (cinco mil) quotas-partes no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

12. **MARCOS PICINI**, brasileiro, natural de Salgado Filho – PR, nascido em 17 de março de 1987, solteiro, maior, médico, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 8.423.219-0 expedida pela SESP/PR, CRM/PR 30662 e CPF nº 042.413.969-33 residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Rua Goiás, nº 1012, apto 101, Bairro Alvorada, CEP 85601-070, subscrevendo 5.000 (cinco mil) quotas-partes no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

13. **ANA PAULA FÉLIX DE ANDRADE OLIVEIRA**, brasileira, natural de São Paulo - SP, nascida em 14 de setembro de 1982, solteira, maior, médica, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG nº 11.673.536-6 expedida pelo DETRAN/RJ, CRM/PR 31252 e CPF nº 100.016.337-75, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Av. Antônio de Paiva Cantelmo, nº 570, apto 1102, Bairro Centro, CEP 85.601-270, subscrevendo 5.000 (cinco mil) quotas-partes no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

14. **ODIRLEI JOÃO TITON**, brasileiro, natural de Francisco Beltrão – PR, nascido em 13 de novembro de 1984, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, médico, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 8.081.369-4 expedida pela SESP/PR, CRM/PR 28097 e CPF nº 044.787.289-33 residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Rua São Paulo, nº 1414, apto 702, Bairro Centro, CEP 85601-010, subscrevendo 5.000 (cinco mil) quotas-partes no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

15. **GUSTAVO VICENZI**, brasileiro, natural de Pato Branco – PR, nascido em 03 de outubro de 1985, solteiro, maior, médico, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 7.355.363-6 expedida pela SESP/PR, CRM/PR 26831 e CPF nº 046.286.239-96, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Rua Travessa Primavera, nº 62, Bairro Nova Petrópolis, CEP 85601-818, subscrevendo 5.000 (cinco mil) quotas-partes no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).



## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA MÉDICA DO SUDOESTE DO PARANÁ

- 5 -

16. **HÉLIO SÉRGIO BANNACH CALASANS**, brasileiro, natural de Castro – PR, nascido em 04 de maio de 1959, divorciado, maior, médico, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 1.374.201-4 expedida pela SESP/PR, CRM/PR 11000 e CPF nº 394.059.829-15 residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Av. União da Vitória, nº 417, Bairro Vila Nova, CEP 85605-040, subscrevendo 5.000 (cinco mil) quotas-partes no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
17. **CARLOS EDUARDO DA SILVA KLAUCK**, brasileiro, natural de Jandaia do Sul - PR, nascido em 21 de julho de 1982, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, médico, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 7.955.387-5 expedida pela SESP/PR, CRM/PR 24265 e CPF nº 037.489.309-84, residente em Francisco Beltrão – PR, à Avenida Júlio Assis Cavalheiro, nº 1401, Apto 1204, Edifício Leonardo da Vinci, Centro, CEP 85.601-000, subscrevendo 5.000 (cinco mil) quotas-partes no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
18. **ALVARO BEDIN**, brasileiro, natural de Francisco Beltrão – PR, nascido em 09 de junho de 1978, solteiro, maior, odontólogo, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 6.978.287-6 expedida pela SESP/PR, CRO/PR PR-CD-15837 e CPF nº 023.709.699-46, residente e domiciliado em Renascença – PR, à Rua Nereu Ramos, nº 948, Bairro Centro, CEP 85.610-000, subscrevendo 5.000 (cinco mil) quotas-partes no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
19. **CLAUDIO VERONEZE**, brasileiro, natural de Francisco Beltrão – PR, nascido em 10 de novembro de 1974, solteiro, maior, médico, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 5.361.100-1 expedida pela SESP/PR, CRM/PR 18197 e CPF nº 015.015.089-03, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Rua São Benedito, nº 600, Bairro Cango CEP 85.604-050, subscrevendo 5.000 (cinco mil) quotas-partes no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
20. **FÁBIO PIETROWSKI**, brasileiro, natural de Ponta Grossa - PR, nascido em 19 de junho de 1970, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, médico, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 3.740.972-3 expedida pela SESP/PR, CRM/PR 15062 e CPF nº 825.213.879-91,

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA  
COOPERATIVA MÉDICA DO SUDOESTE DO PARANÁ**

- 6 -

residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Rua Guanabara, nº 365, apto 501, Bairro Presidente Kennedy, CEP 85605-300, subscrevendo 5.000 (cinco mil) quotas-partes no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

21. **SAMIRA SOLIGO ROVANI**, brasileira, natural de Francisco Beltrão - PR, nascido em 19 de maio de 1982, solteira, maior, médica, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 11.094.395-4 expedida pela SESP/PR, CRM/PR 35130 e CPF nº 075.356.779-24, residente e domiciliado em Renascença – PR, à Venceslau Braz, nº 295, Centro, CEP 85.610-000, subscrevendo 5.000 (cinco mil) quotas-partes no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
22. **ANDRÉ KIOSHI PRIANTE KAYANO**, brasileiro, natural de São José dos Campos – SP, nascido em 05 de maio de 1982, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, médico, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 32.991.434-0 expedida pela SSP/SP, CRM/PR 33127 e CPF nº 302.196.138-00, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Rua Fermino Mederick, nº 227, Bairro Nova Petrópolis, CEP 85.601-118, subscrevendo 5.000 (cinco mil) quotas-partes no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
23. **PAULO CEZAR NUNES FORTES**, brasileiro, natural de Santana do Livramento - RS, nascido em 04 de janeiro de 1970, solteiro, maior, médico, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 9047677423 expedida pela SESP/RS, CRM/PR 16159 e CPF nº 554.950.100-78 residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 680, Bairro Centro, CEP 85601-020, subscrevendo 5.000 (cinco mil) quotas-partes no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
24. **VICENTE DE ALBUQUERQUE MARANHÃO LEAL**, brasileiro, natural de Recife – PE, nascido em 31 de maio de 1962, casado sob o regime de Separação Total de Bens, maior, médico, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 1855836 expedida pela SSP/PE, CRM/PR 15558 e CPF nº 329.801.754-04 residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Rua Tenente Camargo, nº 1172, Bairro Presidente Kennedy, CEP 85605-090, subscrevendo 5.000 (cinco mil) quotas-partes no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA MÉDICA DO SUDOESTE DO PARANÁ

- 7 -

25. **MARCIO CERBAZZI TAVARES CARDOSO**, brasileiro, natural de Rio de Janeiro – RJ, nascido em 25 de maio de 1980, solteiro, maior, médico, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 13.883.289-9 expedida pela SESP/PR, CRM/PR 31533 e CPF nº 086.727.447-64 residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Rua São Paulo, nº 313, Bairro Centro, CEP 85601-010, subscrevendo 5.000 (cinco mil) quotas-partes no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
26. **ALESSANDRA GUIMARÃES**, brasileira, natural de Ponte Serrada - SC, nascida em 07 de dezembro de 1986, solteira, maior, médica, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG nº 8.279.744-0 expedida pela SESP/PR, CRM/PR 28110 e CPF nº 053.064.979-78, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Rua São Paulo, nº 1751, apto 301, Centro, CEP 85.601-010, subscrevendo 5.000 (cinco mil) quotas-partes no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
27. **MARCIO RESENDE ARCHANJO**, brasileiro, natural de Manaus – AM, nascido em 01 de setembro de 1971, solteiro, maior, médico, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 3.777.857-5 expedida pela SESP/PR, CRM/PR 15303 e CPF nº 022.398.349-78 residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Rua Clevelândia, nº 1334, apto 304, Bairro Vila Nova, CEP 85605-000, subscrevendo 5.000 (cinco mil) quotas-partes no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
28. **ANDERSON GUSTAVO NOGUEIRA ALEXANDRINO**, brasileiro, natural de Guarapuava – PR, nascido em 08 de janeiro de 1977, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, médico, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 6.030.027-5 expedida pela SESP/PR, CRM/PR 22432 e CPF nº 926.878.149-20 residente e domiciliado em Marmeleiro – PR, à Rua Emilio Magno Glatt, nº 362, Centro, CEP 85.615-000, subscrevendo 5.000 (cinco mil) quotas-partes no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
29. **RODRIGO AMORIM VASCO**, brasileiro, natural de Curitiba – PR, nascido em 05 de outubro de 1976, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, maior, médico, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 6.131.655-8 expedida pela SESP/PR, CRM/PR 17786 e CPF nº 022.409.289-80 residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Rua Rio Grande do Sul, nº

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA MÉDICA DO SUDOESTE DO PARANÁ

- 8 -

701, Bairro Alvorada, CEP 85601-050, subscrevendo 5.000 (cinco mil) quotas-partes no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

30. **DANIEL RECH**, brasileiro, natural de Caxias do Sul – RS, nascido em 02 de agosto de 1977, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, médico, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 13.250.750-3 expedida pela SESP/PR, CRM/PR 24.166 e CPF nº 896.915.040-49, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Rua Travessa das Palmeiras, nº 49, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-800, subscrevendo 5.000 (cinco mil) quotas-partes no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Na sequência, o coordenador solicitou que fosse lida a íntegra do projeto do Estatuto da sociedade, anteriormente elaborado e já discutido, tendo o mesmo sido lido, explicado e debatido pelos presentes, artigo por artigo. Os presentes acima relacionados, após a leitura e debate aprovaram por unanimidade o texto do Estatuto apresentado. A seguir, o coordenador solicitou que fossem indicados nomes para a composição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, conforme determina o Estatuto. A assembleia indicou os seguintes nomes: Presidente, **MARIO DE SOUZA MARTINS NETO**, brasileiro, natural de Teresópolis – RJ, nascido em 16 de dezembro de 1980, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, médico, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 6.391.965-9 expedida pela SESP/PR, CRM/PR 23338 e CPF nº 031.089.519-71 residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 838, apto 604, Edifício Ana Vandresen, Centro, CEP 85601-030 ; Vice-Presidente, **MOACIR ANTONIO DE PAULI JUNIOR**, brasileiro, natural de Salto do Lontra – PR, nascido em 18 de janeiro de 1980, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, médico, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 6.275.727-2 expedida pela SESP/PR, CRM/PR 24355 e CPF nº 023.152.279-76 residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Av. Florianópolis, nº 1670, apto 201, Bairro Alvorada , CEP 85601-560; Secretária, **CAMILLA RAFAELLI DE SOUZA TEIXEIRA AMBRÓSIO**, brasileira, natural de Foz do Iguaçu - PR, nascida em 23 de setembro de 1983, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, médica, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG nº 7.409.532-1 expedida pela SESP/PR, CRM/PR 26.494 e CPF nº 047.911.769-10, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, à Rua Piauí, nº 131, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-120; Segundo Secretário, **VICENTE DE ALBUQUERQUE MARANHÃO LEAL**, brasileiro, natural de Recife – PE, nascido em 31 de maio de 1962, casado

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA MÉDICA DO SUDOESTE DO PARANÁ

- 9 -

sob o regime de Separação Total de Bens, maior, médico, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 1855836 expedida pela SSP/PE, CRM/PR 15558 e CPF nº 329.801.754-04 residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Rua Tenente Camargo, nº 1172, Bairro Presidente Kennedy, CEP 85605-090; Tesoureiro, **PAULO CEZAR NUNES FORTES**, brasileiro, natural de Santana do Livramento - RS, nascido em 04 de janeiro de 1970, solteiro, maior, médico, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 9047677423 expedida pela SESP/RS, CRM/PR 16159 e CPF nº 554.950.100-78 residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 680, Bairro Centro, CEP 85601-020; Segunda Tesoureira, **ANA PAULA FÉLIX DE ANDRADE OLIVEIRA**, brasileira, natural de São Paulo - SP, nascida em 14 de setembro de 1982, solteira, maior, médica, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG nº 11.673.536-6 expedida pelo DETRAN/RJ, CRM/PR 031252 e CPF nº 100.016.337-75, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, à Av. Antônio de Paiva Cantelmo, nº 570, apto 1102, Bairro Industrial, CEP 85.601-270. Os nomes de LEONARDO SOMBRA ARANHA, MARCIO RESENDE ARCHANJO, EDUARDO DALCUMUNE, já qualificados acima, para o Conselho Fiscal como membros efetivos, e FABIO PIETROWSKI, ALESSANDRA GUIMARÃES e GUSTAVO VICENZI, já qualificados acima, para suplentes. O Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, constituídos pelos cooperados indicados foram aprovados e eleitos pela unanimidade dos cooperados presentes. Neste ato, todos os eleitos, já devidamente qualificados nesta Ata, declaram, sob as penas da lei, de não estarem impedidos por lei especial, nem a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; nem por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou à propriedade. Declaram ainda, que não existe parentesco até 2º grau em linha reta ou colateral entre os componentes dos conselhos de administração e fiscal. Em prosseguimento, os diretores e conselheiros foram empossados em seus cargos e o Diretor Presidente agradeceu a colaboração dos membros da comissão organizadora e de todos os presentes a esta assembleia e declarou definitivamente constituída, desta data para o futuro, a **COOPERATIVA MÉDICA DO SUDOESTE DO PARANÁ**, a qual passara a ter sua sede na cidade de Francisco Beltrão - PR, situada à Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 1330, Centro, CEP 85.601-020, foro na Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, conforme determinação estatutária e terá como objetivos:

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA MÉDICA DO SUDOESTE DO PARANÁ

- 10 -

A prestação de serviços médicos e de cirurgias bucomaxilofaciais de emergências, urgências e tratamentos eletivos através de contratos firmados com órgãos públicos, municipais, estaduais, federais, além das fundações, associações, autarquias, caixas de assistências e entidades particulares a serem executados por seus associados, coletiva ou individualmente, conforme código e descrição das atividades econômicas (CNAE) a seguir:

- a) 86.10-1-02 – Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
- b) 86.10-1-01 – Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimentos a urgências
- c) 86.21-6-01 – UTI móvel
- d) 86.21-6-02 – Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
- e) 86.30-5-01 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
- f) 86.30-5-02 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
- g) 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
- h) 86.30-5-04 - Atividade odontológica
- i) 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial
- j) 86.40-2-03 - Serviços de diálise e nefrologia
- k) 86.40-2-04 - Serviços de tomografia
- l) 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
- m) 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética
- n) 86.40-2-07- Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
- o) 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ecg, eeg, e outros exames análogos
- p) 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos – endoscopia e outros exames análogos
- q) 86.40-2-10 - Serviços de quimioterapia
- r) 86.40-2-11 - Serviços de radioterapia
- s) 86.40-2-12 - Serviços de hemoterapia
- t) 86.40-2-13 - Serviços de litotripsia
- u) 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica

## **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA MÉDICA DO SUDOESTE DO PARANÁ**

- 11 -

Ainda conforme os estatutos aprovados todos os cooperados subscrevem as quotas-partes acima alencadas, as quais serão integralizadas neste ato, em reais, à vista, ou em 10 parcelas mensais consecutivas, tendo todos os cooperados o prazo de 30 dias para integralização da primeira parcela. Por proposição do Diretor Presidente, até que a cooperativa possua contratos de prestação de serviços assinados e após deliberação sobre o assunto, não haverá remuneração ao Diretor Presidente nem aos demais cargos do Conselho de Administração e Fiscal. Nada mais havendo a tratar o Diretor Presidente deu por encerrados os trabalhos e eu, **CAMILLA RAFAELLI DE SOUZA TEIXEIRA AMBRÓSIO**, que servi de secretário, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, contém as assinaturas de todos os cooperados fundadores, como prova de livre vontade de cada um de constituir a Cooperativa. A presente ata é cópia fiel do instrumento lavrado em livro próprio. Na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, aos 27 dias do mês de abril do ano de 2020. A presente ata é cópia fiel da ata que se se encontra lavrada no Livro de Ata nº 01 às folhas 01 a 06.

**MARIO DE SOUZA MARTINS NETO**

Presidente

**CAMILLA RAFAELLI DE SOUZA TEIXEIRA AMBRÓSIO**

Secretária

**ACÁCIO PERIN**

CPF 793.403.779-15

Advogado

OAB/PR 21.623



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA MEDICA DO SUDOESTE DO PARANA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03108951971	MARIO DE SOUZA MARTINS NETO
04791176910	CAMILLA RAFAELLI DE SOUZA TEIXEIRA AMBROSIO
60298227991	WILSON MARCOS LOPES
79340377915	ACACIO PERIN

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2020 22:18 SOB N° 41400223957.  
PROTOCOLO: 202005011 DE 08/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001830651. NIRE: 41400223957.  
COOPERATIVA MÉDICA DO SUDOESTE DO PARANÁ



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 08/05/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA  
COOPERATIVA MÉDICA DO SUDOESTE DO PARANÁ  
CNPJ 37.100.399/0001-92  
NIRE: 41400223957**

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, membros da **COOPERATIVA MÉDICA DO SUDOESTE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.100.399-0001-92, registrada na junta comercial do Paraná sob o nº 41400223957, por despacho em sessão de 08/05/2020, reuniu-se em sua sede na rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 1330, 1º andar, Centro, em Francisco Beltrão-PR, para Assembleia Extraordinária, conduzida pelo Sr. Presidente, Mário de Souza Martins Neto, ao final firmado, momento em que foi nomeado como Secretário Ad Hoc, Sr. Leonardo Sombra Aranha, ao final firmado. Em primeira convocação, às 19 horas, e em segunda convocação, foi constatada a insuficiência de quórum mínimo para as deliberações. Em terceira convocação foi constatada a presença virtual de **08 (oito)** cooperados via plataforma Microsoft Tens e mais **06 (seis)** cooperados presenciais, estes, constantes no livro de presença. O Sr. Presidente, no uso de suas atribuições, colocou em votação o item 1, do edital de convocação, com o seguinte teor: 1) Deliberação e reforma do estatuto, quanto ao artigo 8º, alínea “a”, do Estatuto, visando a redução do percentual de taxas de serviços e encargos operacionais incidentes sobre o valor bruto do faturamento, sendo que após deliberação, restou deliberado, por unanimidade, a criação da alínea a.1, aprovada a seguinte alteração do referido artigo: “artigo 8º. a.1. A contribuição dos cooperados, referentes a taxas de serviços e encargos operacionais **poderá** ser reduzida para o percentual de até 2,0% (dois por cento), exclusivamente para o faturamento decorrente do serviço prestado em caráter extraordinário, para atendimento de pacientes portadores do COVID-19. O item 2 do edital com o seguinte teor: Deliberação e reforma do estatuto, quanto ao artigo 19 do Estatuto, visando a redução do prazo de publicação do edital convocatório das assembleias da cooperativa, sendo que após deliberação, restou aprovada a seguinte alteração do referido artigo: “Em quaisquer das hipóteses referidas no art. 18 e parágrafo 1º, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de **10 (dez)** dias da data designada para a assembleia, a qual será realizada no horário marcado em primeira convocação, meia hora após, para a segunda convocação e mais meia hora para a terceira e última convocação”. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, que segue assinada pelos presentes. A presente ata é cópia fiel da ata que se encontra lavrada no Livro de Atas nº 01 à folha 07.

Mário de Souza Martins Neto  
Presidente

Leonardo Sombra Aranha  
Secretário ad hoc –



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA MÉDICA DO SUDOESTE DO PARANÁ consta assinado digitalmente por:

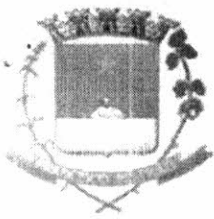
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03108951971	MARIO DE SOUZA MARTINS NETO
91383900949	LEONARDO SOMBRA ARANHA



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/11/2020 12:52 SOB N° 20207056757.  
PROTOCOLO: 207056757 DE 12/11/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005545447. CNPJ DA SEDE: 37100399000192.  
NIRE: 41400223957. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/11/2020.  
COOPERATIVA MÉDICA DO SUDOESTE DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
ESTADO DO PARANÁ

000058

MEMORANDO Nº 264/2021

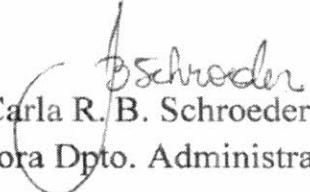
DATA: 16/03/2021

DE: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE  
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Vimos através do presente solicitar a inclusão de mais uma médica ao contrato da COOPERATIVA MÉDICA DO SUDOESTE DO PARANÁ, conforme Inexigibilidade nº 25/2021, mantendo as horas inicialmente contratadas pelo mesmo.

Segue em anexo documento encaminhado pela empresa para a devida inclusão.

Atenciosamente

  
Carla R. B. Schroeder  
Diretora Dpto. Administrativo

## ANEXO IV

COOPERATIVA MÉDICA DO SUDOESTE DO PARANÁ  
Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, 1330 – Centro – Francisco Beltrão – PR  
Telefone –  
CNPJ nº 37.100.399/0001-92  
CBO – 2251-25

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS QUE PRESTARÃO OS  
SERVIÇOS

Ao  
Município de Francisco Beltrão  
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 003/2021.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, relacionamos  
abaixo os profissionais à disposição para prestação dos serviços de plantão  
médico:

Nome	Nº da inscrição CRM
LEONARDO SOMBRA ARANHA	19579/PR
GABRIELLI SILVA DE SOUZA	33236/PR

Francisco Beltrão, em 15 de Março de 2021.



Dr. Moacir Antonio de Pauli Junior  
CPF: 023.152.279-76  
RG: 6.275.727-2  
Vice Presidente  
Cooperativa Médica do Sudoeste do Paraná

Assinatura do Portador



POLEGAR DIREITO



### CRM-PR

Conselho Regional de Medicina do Paraná

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição : 33236 em 31/07/2014

Nome : GABRIELLI SILVA DE SOUZA

Filiação : GABRIEL LAZZAROTTO DE SOUZA e LENI SILVA DE SOUZA

Nacionalidade : Brasileira

Naturalidade : Curitiba-PR

Data Nascimento : 15/07/1985

Diplomado pela PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ em 25/07/2014

Identidade : 93660420 SSP-PR  
CPF : 01543103304

#### Tabelionato de Notas

Autenticação de Documentos  
Atestado esta cópia que está conforme ao documento original e apresentado. Dou fé  
Francisco Beltrão - PR

15 MAR. 2021

00003051



### CRM-PR

Conselho Regional de Medicina do Paraná

A presente Carteira Profissional de Médico habilita o (a) portador (a) qualificado (a) no anverso a exercer legalmente a Medicina na jurisdição do Estado do Paraná.

Essa carteira é para uso exclusivo dos Conselhos Regionais de Medicina.

Transferência de Estado ou outras inscrições deverão constar nas folhas seguintes.

Curitiba, 13/08/2014

Dr. Maurício Marcondes Ribas  
Presidente

Dr. Wilmar Mendonça Guilmarães  
Secretário-Geral

00003052

### CREMESC

Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina

#### INSCRIÇÃO POR TRANSFERÊNCIA

A portadora foi inscrita sob nº 22743 às páginas 125-V, do livro 02.

Florianópolis - SC, 18/02/2016

ANTONIO SILVEIRA SBISSA  
Presidente

ODI JOSE OLEINISKI  
2º Secretário

00005388

Este documento foi emitido digitalmente pelo Presidente do CRM-SC, DR. ANTONIO SILVEIRA SBISSA, e pelo 2º Secretário, DR. ODI JOSE OLEINISKI, em 18/02/2016.

**CRM-PR**

Conselho Regional de Medicina do Paraná

**VISTO PROVISÓRIO**

Autorizamos o exercício nesta Jurisdição pelo prazo de 90 dias de acordo com o Artigo 18, Parágrafo 1º e 2º da Lei nº 3268, de 30/09/1957. Válido até 30/05/2019.

Origem: CRM-SC

Curitiba, 01/03/2019

Dr. Roberto Issamu Yosida  
Presidente

Dr. Luiz Ernesto Pujol  
Secretário-Geral

**CRM-PR**

Conselho Regional de Medicina do Paraná

**REINSCRIÇÃO POR SECUNDÁRIA**

Registrado neste Conselho sob o nº 33.236, de acordo com o Artigo 18 Parágrafo 2º da Lei 3.268, de 30/09/1957.

Origem: CRM-SC

Curitiba, 13/05/2019

Dr. Roberto Issamu Yosida  
Presidente

Dr. Luiz Ernesto Pujol  
Secretário-Geral

MÉDICO

MÉDICO

1º Tabelionato de Notas  
Autenticação de Documentos  
Autenticado em 15 de Maio 2019  
De acordo com o original e mim apresentado. Doc 16  
Francisco Rizzato - PR  
FTE 454627  
Tabelionato de Notas  
Escritório para  
Autenticação de Cópia

**CRM-PR**

Conselho Regional de Medicina do Paraná

**REGISTRO NO QUADRO DE ESPECIALISTAS**

O portador desta carteira profissional obteve o registro de Qualificação de Especialista RQE nº 25607, Folha 377, no Livro 5 em 10/06/2019, sendo qualificado como especialista em ANESTESIOLOGIA.

Curitiba-PR, 11/06/2019

Dr. Luiz Ernesto Pujol  
Secretário-Geral

MÉDICO

Blank lined area for notes and observations.

# Pontifícia Universidade Católica do Paraná

SELO FUNARREN  
Tidulação de Atos  
Exclusivo para  
Autenticação de Cargos  
FTG45465  
Atestamos esta cópia em conformidade com o documento original e em apresentação fiel.  
Francisco Brito, RH  
15 MAR. 2021  
MARCIA SILVA DE DEUS (ESCRITORA)  
MARCIA FRANCISCO SMITH LEAL (PASSADIN)

O Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de MEDICINA, em 25 de julho de 2014, confere o título de MÉDICA a

*Gabrielli Silva de Souza*

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida em 15 de julho de 1985, portadora da Carteira de Identidade n.º 9.366.042 0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, outorgando-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 25 de julho de 2014.

# PUCPR

SCIENTIA, VITA ET FIDES

Reitor *[Assinatura]*



*[Assinatura]*  
Diplomada

000062

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ  
SECRETARIA GERAL  
Setor de Registro de Diplomas - SRD

Curso de Medicina.

Reconhecido pelo Decreto n.º 47.733, publicado no D.O.U. de 06/02/1960.

Renovação de reconhecimento: Portaria Ministerial n.º 1.181, publicada no D.O.U. de 26/12/2008.

Reitor: Waldemiro Gremiski

Diploma registrado sob o n.º 56234, Livro 14, Folha 132, nos termos do disposto no parágrafo 1.º do artigo 48 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Curitiba, 25 de julho de 2014.

*Sara Regina Hokai*  
Prof.ª Sara Regina Hokai  
Secretária Geral

*Tabellionato de Notas*  
Vivina Silva de Deus  
Escritório

**CREMES**

Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina  
O(A) requerente foi inscrito(a) sob o n.º 22743, às páginas do livro n.º Florianópolis - SC, 18/02/2016.

*Antonio Silveira Sbrissa*  
ANTONIO SILVEIRA SBRISSA  
Presidente

Assento gratuito pelo Estado de Santa Catarina, Lei nº 18.229/16.

**CRM-PR**

Conselho Regional de Medicina do Paraná

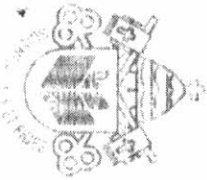
**Registro de Diploma**

Nesta data, o Presente diploma de GABRIELA SILVA DE SOUZA foi registrado sob o número 0033236-PR de acordo com o Artigo 17 da Lei 3.268 de 30 de setembro de 1957.

Curitiba, PR, 12/08/2014  
*Maurício Marccondes Ribas*  
MAURÍCIO MARCONDES RIBAS  
PRESIDENTE

**CRM-PR**

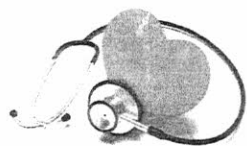
000687





000064

# SCHMITZ SERVIÇOS EM SAÚDE.



Schmitz Serviços em Saúde Ltda.  
CNPJ: 37.108.163/0001-00  
Rua Juventino Bonetti, 78 – Centro

Médica responsável:  
Ana Maieli Hoinatz Schmitz  
CRM PR 44.431

## OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

Salto do Lontra 04 de Março de 2021

**Schmitz serviços em saúde Ltda**  
CNPJ: 37.108.163/0001-00, Rua Juventino Bonetti, nº 78 Centro Salto do Lontra  
PR, Fone 46 9 9935-2389 e-mail [anamaielihs@gmail.com](mailto:anamaielihs@gmail.com)

Ao Município de Francisco Beltrão  
Comissão de Licitações  
Referente: Edital de Chamamento Público nº 003/2021.

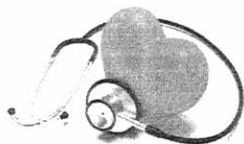
Prezados Senhores

Apresentemos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer:

Item	Especificação do Serviço	Quantidade total de horas que deverão ser executadas por mês	Quantidade total de horas que deverão ser executadas pelo período de 12 meses	Valor da hora R\$	Valor total mensal R\$	Valor total do período de 12 (doze) meses R\$
01	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	50	600	R\$102,70	5.135,00	61.620,00
02	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábado e domingos.	80	960	R\$129,00	10.320,00	123.840,00
03	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	24	288	R\$146,50	3.516,00	42.192,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>						<b>227.652,00</b>

*Handwritten signature and initials*

# SCHMITZ SERVIÇOS EM SAÚDE.



Schmitz Serviços em Saúde Ltda.  
CNPJ: 37.108.163/0001-00  
Rua Juventino Bonetti, 78 – Centro

Médica responsável:  
Ana Maieli Hoinatz Schmitz  
CRM PR 44.431

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.  
Atenciosamente

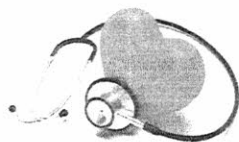
Salto do Lontra – PR 04 de Março 2021.

Ana Maieli Hoinatz Schmitz  
Administradora

**37.108.163/0001-00**

**SCHMITZ SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.**

Rua Juventino Bonetti, 78 – Centro.  
Salto do Lontra - Paraná  
85.670-000

**SCHMITZ SERVIÇOS EM SAÚDE.**

Schmitz Serviços em Saúde Ltda.  
 CNPJ: 37.108.163/0001-00  
 Rua Juventino Bonetti, 78 – Centro  
 Salto do Lontra- PR

Médica responsável:  
 Ana Maieli Hoinatz Schmitz  
 CRM PR 44.431

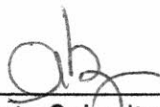
**CRENCIAMENTO**

**Ao Município de Francisco Beltrão.  
 Comissão de Licitação  
 Ref: Chamamento Público nº 003/2021**

A empresa **SCHMITZ SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA** CNPJ nº 37.108.163/0001-00, através do presente, credencia a Srª Ana Maieli Hoinatz Schmitz, portadora do CPF nº 087.953.609-80 e do RG nº 10.062.217-3 SESP/PR, a participar da licitação instaurada pelo município de Francisco Beltrão, chamamento Público nº 003/2021, na qualidade de responsável legal, outorgando lhe plenos poderes para pronunciar – se em nome da proponente, bem como formular proposta, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Salto do Lontra 04 de Março de 2021.

  
 Ana Maieli Hoinatz Schmitz  
 Administradora

**37.108.163/0001-00**

**SCHMITZ SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.**

Rua Juventino Bonetti, 78 – Centro.  
 Salto do Lontra - Paraná  
 85.670-000

**INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL  
SCHMITZ SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**

Por este instrumento particular, ANA MAIELI HOINATZ SCHMITZ, brasileira, solteira, nascida em 22/01/1994, natural de Salto do Lontra PR, médica, residente e domiciliada na Rua Juventino Bonetti, 78, Centro em Salto do Lontra Pr, CEP 85.670-000, portadora do RG nº 10.062.217-3 SESP/PR, CPF nº 087.953.609-80 e CRM PR 44.431, ajusta constituir uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira (da Denominação Social)** – A sociedade limitada unipessoal girará sob o nome empresarial de SCHMITZ SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA., e será regida por este instrumento constitutivo e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11/06/2019.

**Cláusula Segunda (Sede e início das atividades)** – A sociedade limitada unipessoal terá a sua sede na Rua Juventino Bonetti, 78, Centro em Salto do Lontra Pr, CEP 5.670-000 e seu prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do registro do presente instrumento.

**Cláusula Terceira (do Objeto Social)** – A sociedade limitada unipessoal terá como objeto social o ramo de atividade a seguir: CNAE 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

**Cláusula Quarta (do Capital Social e distribuição das quotas)** – O capital da sociedade limitada unipessoal será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pela Sócia Única, em moeda corrente do país, no presente ato a seguir:

Sócia	Quotas	%	Capital – R\$
ANA MAIELI HOINATZ SCHMITZ .....	10.000	100,00	10.000,00
Totais.....	10.000	100,00	10.000,00

**Cláusula Quinta (da Responsabilidade da Sócia)** A responsabilidade da Sócia Única é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

**Cláusula Sexta (da Incomunicabilidade e impenhorabilidade)** – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

**Cláusula Sétima (da administração)** Fica investido na função de administradora da sociedade limitada unipessoal a Sócia Única ANA MAIELI HOINATZ SCHMITZ, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

**Parágrafo Primeiro** – Faculta-se a Sócia Única administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo Segundo** – Poderão ser designados administradores não sócias, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Terceiro** – O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

**Cláusula Oitava (das Filiais)** – A Sociedade Limitada Unipessoal poderá abrir e encerrar filiais em qualquer parte do território nacional.

**Cláusula Nona (dos impedimentos)** – A Sócia Única declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL  
SCHMITZ SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima **(da remuneração)** – A Sócia Única, fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira **(da prestação de contas)** – Designação de administradores não sócias:

- I. Poderão ser designados administradores não sócias, em clausula especifica ou em ato separado.
- II. A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

Cláusula Decima Segunda **(da apuração dos resultados)** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a Sócia Única, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Decima Terceira **(do falecimento da sócia)** – Falecendo ou interditada a Sócia Única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Decima Quarta **(da dissolução da empresa)** – A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de Sócio Único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

Cláusula Decima Quinta **(do enquadramento)** – A Sócia Única declara, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2016.

Cláusula Decima Sexta **(dos impedimentos)** – A Sócia Única declara para todos os efeitos legais, que não está impedido, nos termos da lei e da cláusula sétima deste contrato, de exercer a atividade que lhe compete neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

Cláusula Decima Sétima **(das disposições finais)** – Fica eleito o foro da Comarca de Salto do Lontra PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de constituição.

Lavrado em única via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção da Sócia Única ora presente e que o mesmo assine e rubrique todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Salto do Lontra Pr, 07/05/2020.

ANA MAIELI HOINATZ SCHMITZ  
Sócia Única



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SCHMITZ SERVICOS EM SAUDE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
08795360980	ANA MAIELI HOINATZ SCHMITZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2020 12:35 SOB Nº 41209353191.  
PROTOCOLO: 202123049 DE 11/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001844563. NIRE: 41209353191.  
SCHMITZ SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 11/05/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.108.163/0001-00 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 11/05/2020
NOME EMPRESARIAL SCHMITZ SERVICOS EM SAUDE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SCHMITZ SERVICOS EM SAUDE	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RUA JUVENTINO BONETTI	NÚMERO 78	COMPLEMENTO *****
CEP 85.670-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SALTO DO LONTRA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANAMAIELIHS@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 9935-2389	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/05/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/03/2021 às 13:45:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1